


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUAÍBA/RS**

**Processo Nº 052/1.04.0001431-6
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE POSTIGO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA.**, vem à presença
de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial,
nos autos do processo de falência em epígrafe, dizer e
requerer o que segue:

Na manifestação deste Administrador Judicial às fls. 293/94, foram apresentadas medidas alternativas para localização do endereço da sócia Esther, visando assim, evitar futuras alegações de nulidade, como envio de ofício à receita federal e empresas de telefonia móvel.

Em consulta ao cadastro da falida junto à receita federal, foi obtido o endereço informado à fl. 298, bem como em resposta ao ofício, a Telefônica do Brasil informou o endereço da fl. 306.

Desta forma, este Administrador Judicial entende que deve ser reiterada a carta de intimação determinada no despacho da fl. 286, devendo agora ser expedida para os endereços informados às fls. 298 e 306.

Av. Nilo Peçanha no. 2825, sala 802- Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardaadvogados.com.br
www.guardaadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Excelência determinar seja expedida carta de intimação da Sra. Esther Thomazi para que preste as declarações obrigatórias previstas no art. 34 do DL 7.661/45, para os endereços informados às fls. 298 e 306, quais sejam:

- **Rua 14 de Outubro, 197, Bairro Centro, Guaíba/RS, CEP 92500-300;**

- **Rua Soares da Costa, 3800, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.520-100.**

Após, requer nova vista.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 27 de março de 2019.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914